



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.205 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

Altera a Lei n.º 1.966, de 30 de setembro de 2008, introduz novos cargos para concessão de gratificações, e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei introduz alteração no art. 1º da Lei Municipal n.º 1.866, de 30 de setembro de 2008, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º -

Art. 35 -

§ 4º - Os servidores investidos em cargos de provimento comissionado farão jus aos seguintes percentuais:

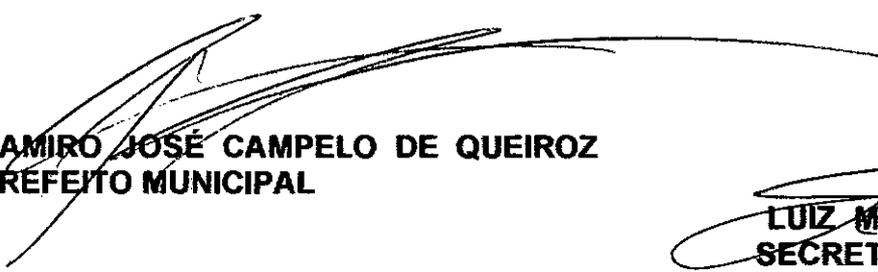
CARGO	FUNÇÃO	NÍVEL	PERCENTUAL
Secretário Geral	Direção	CC-1	50%
Diretor Administrativo	Direção	CC-1	50%
Chefe de Gabinete	Chefia	CC-1	50%
Chefe de Almoarifado	Chefia	CC-3	50%
Tesoureiro	Direção	CC-1	50%
Auxiliar de Plenário	Direção	CE-3	55%
Assessor de Comissões	Assessoramento	CC-3	40%
Assessor de Imprensa	Assessoramento	CC-3	30%
Diretor de Recursos Humanos	Direção	CC-3	30%
Assistente Financeiro	Assessoramento	CC-3	30%



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Art. 2º - Esta Lei retroagirá seus efeitos a 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 29
de fevereiro de 2012.


RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ MARTINS SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO